



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 38/2024 AO PDL N° 64/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 64/2023, que “*Concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. Maria Guadalupe Freitas de Oliveira Silva; pela APROVAÇÃO.*”

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2023, de autoria da Vereadora Elaine Cristina, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. Maria Guadalupe Freitas de Oliveira Silva.

A Medalha de Mérito Olegária Mariano, segundo o art. 222 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, pode ser concedida às pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se tenham revelado, comprovadamente, benfeitoras da humanidade. Tal Homenagem possibilita visibilizar histórias que contribuem para uma sociedade mais humana e valorizar pessoas que construíram um legado no combate às injustiças sociais e no avanço da luta popular.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Nosso Mandato se propõe a valorizar a história de pessoas que, ainda que não incluídas na narrativa oficial do que se entende enquanto história do Brasil, possuem especial importância na construção da luta por uma sociedade justa e inclusiva. Assim, propomos homenagear à Sra. Maria Guadalupe Freitas de Oliveira Silva, Advogada e importante líder nos Movimentos de Luta por Moradia em nossa cidade.

Nascida no Povoado de Bom Princípio, distrito do Município de Parnaíba-PI, ainda quando criança, migrou com sua família para um bairro mais urbanizado da cidade devido à extinção da estrada de ferro que passava pelo Povoado em que nasceu.

Na juventude, participou ativamente das atividades da Igreja Católica como voluntária, atuando nas Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) em diversos lugares do Piauí, ao mesmo tempo em que iniciou um curso superior na Universidade de Filosofia Dom José de Sobral, no entanto, não conseguiu concluí-lo uma vez que precisava trabalhar. Ainda nesse período, engajou-se nos grupos de esquerda, no Movimento “Diretas Já” e na luta pela Democracia.

Enquanto morava no Piauí conheceu Ricardo Manoel da Silva, um pernambucano da cidade do Recife, participante das atividades da Igreja Católica e, posteriormente, Ativista Sindical do Sindicato dos Trabalhadores (Sindsprev-PE), com quem se casou na cidade de Aracaju-SE e teve três filhos, sendo eles Catarina de Angola Oliveira Silva, Samora Machel Oliveira Silva e Ricardo Vandrê Trótski Oliveira Silva.

No final do ano de 1986, grávida de sua filha Catarina de Angola, encontrou a Ocupação de um terreno situado próximo ao Sítio das Palmeiras, no bairro dos Torrões, e participou da equipe formada por entidades da sociedade civil que estavam na organização da Ocupação.

Na época, famílias de todas as áreas do Recife foram em busca de moradia em Roda de Fogo, nome sugerido para a Ocupação, o qual perdura até os dias de





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

hoje. Pessoas que moravam nas ruas da cidade, embaixo de viadutos, em corredores de quarto, nas casas das “patroas” e “patrões”, pessoas advindas do interior de Pernambuco e, inclusive, aqueles denominados “sem-teto”, viram a possibilidade de ter uma casa própria.

Em janeiro de 1987 foi efetivada a Ocupação com mais de 5 mil famílias, uma das maiores ocupações já registradas na Região Metropolitana do Recife. Organizadas em Comissões de Luta e, posteriormente, em Associação de Moradores, as pessoas lutavam pelo Direito à Moradia. Em sua totalidade, o Movimento era composto, principalmente, por mulheres de todas as idades, matriarcas e rotuladas como “mães solteiras”, que davam força e grito ao Movimento de Ocupação.

Com organização e consciência política, a população conquistou toda a Área para moradia, após muita luta por infraestrutura, urbanização e regularização. Em 1992, conseguiu-se, também, Verba Federal via Caixa Econômica Federal e Conjunto Habitacional (COHAB), à época, para o financiamento da infraestrutura, uma vitória advinda da luta do Povo, que é titular e dono de sua própria história.

Após muitos embates judiciais, em 2013 houve a Regularização Fundiária, e, hoje, cada morador tem o Título de Propriedade do seu imóvel. A Sra. Guadalupe, por sua vez, continua advogando e residindo na mesma localidade que tanto lutou para ajudar a organizar e regularizar. Frequentemente manifesta o orgulho de possuir uma casa própria por meio da luta coletiva, a qual fez valer o Direito à Moradia constitucionalmente garantido.

Sobre sua história, a Homenageada diz: “Não sou feita de barro, sou de carne, sangue e ossos. Não recebi o sopro da vida, recebi a própria vida dada pelo Criador para ser multiplicada quantas vezes se fizer necessário lutar.” Dessa forma, conseguimos observar a importância das lutas sociais para a aquisição dos direitos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa da Vereadora encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão da “Medalha de Mérito Olegária Mariano” está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 64/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ZÉ NETO
Relator

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL n.º 64/2023 de autoria da Vereadora Elaine Cristina.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

RINALDO JUNIOR
Vice- Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

